



**DIRETORIA FINANCEIRA  
PARECER Nº 0004/2015**

Retorna a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.713, que vem acompanhado de Mensagem Aditiva Modificativa que busca acrescentar parágrafo único ao artigo 4º da proposta em questão.

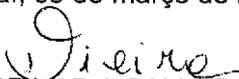
A presente Mensagem vem acompanhada das planilhas de fls. 23/24 que nos mostram impacto nulo com a presente alteração, posto que existem dotações orçamentárias para a presente ação. Às fls. 24 temos que as despesas totais com pessoal para o presente exercício serão da ordem de 48,6%, o que atende ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação, com relação a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – fls. 23 - que nos mostram quais serão as estimativas de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos, temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. .

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de março de 2015.

  
ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Diretora Financeira em Substituição